



**CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2006**

**ALTERA ARTIGOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI**

O Presidente da Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º- Passa a ter a seguinte Redação o Art. 19 do Regimento interno da Câmara Municipal de Irupi:

Art. 19- A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice Presidente e Secretário, com mandato de 02 (dois) anos, facultada a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente.

Art. 2º- Fica suprimido o Parágrafo Único do Art. 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Irupi.

Art. 3º- Passa a ter a seguinte redação o § 2º do Art. 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Irupi:

§ 2º- A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária da sessão legislativa, empossando-se os eleitos automaticamente no dia 1º de janeiro do ano subsequente

Art. 4º- Passa a ter a seguinte redação o Art. 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

Art. 22- Para a eleição a que se refere o “caput” do Art. 21, poderão concorrer quaisquer vereador titulares, ainda que participem da Mesa na legislatura precedente, para as eleições a que se referem o § 2º- do Art. 21.

Art. 5º- Passa a ter a seguinte redação o parágrafo único do Artigo 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal:



**CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI**

Parágrafo único – Se a vaga for de Secretário, o Presidente indicará outro vereador, que com aprovação do nome pelo Plenário tomará posse na sessão imediatamente subsequente.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

  
**VALDÉCIO JOSÉ DA COSTA**  
Presidente da Câmara